



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 973/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL PARA REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO – ALAC E COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CKSFA, AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na importância de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)** e a formalizar termo de convênio com Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC, com o objetivo de repasse financeiro por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social para aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes.

Parágrafo único. O crédito da importância descrita no *caput* deste artigo será suplementado na seguinte dotação orçamentária:

| Código de Dotação | Descrição do Código | Valor R\$ |
|--------------------------|---|------------------|
| 02.04.00 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0004.1.248 | Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais permanentes – ALAC | |
| 44.50.42 | Auxílios | 10.000,00 |
| | Total da suplementação | 10.000,00 |

ART. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)** e a formalizar termo de convênio com Comunidade Kolping São Francisco de Assis - CKSFA, com o objetivo de repasse financeiro por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, para aquisição de materiais permanentes e reforma do espaço físico.

Parágrafo único. O crédito especial descrito no *caput* deste artigo classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| Código de Dotação | Descrição do Código | Valor R\$ |
|--------------------------|---|------------------|
| 02.04.00 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0004.1.259 | Aquisição de materiais permanentes, reforma do espaço físico – CKSFA. | |
| 44.50.42 | Auxílios | 20.000,00 |
| | Total da suplementação | 20.000,00 |

Art. 3º Os créditos abertos na forma dos artigos 1º e 2º da presente lei serão cobertos com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

| Código de Dotação | Descrição do Código | Valor R\$ |
|--------------------------|--|------------------|
| 02.01.03 | PREFEITURA - PMSGO | |
| 04.122.0001.2009.0000 | Gestão da Ação Administrativa | |
| 3.1.90.96.00 | Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado | 30.000,00 |
| | Total da anulação | 30.000,00 |

Art. 4º Os Convênios fixarão as condições para execução do objeto e a forma do repasse financeiro, os prazos de execução e prestação de contas e demais requisitos previstos em ato normativo específico.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 24 de novembro de 2014.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

cobertura e placas de identificação nas vias públicas e logradouros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com empresas privadas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras, bancos, pontos de ônibus com cobertura e placas de identificação nas vias públicas e logradouros no âmbito municipal.

Art. 2º A parceria de que trata esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 24 de novembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Alle Hollender

Código Identificador:65B446B6

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 973/2014**

Lei nº 973/2014 de 24 de novembro de 2014.

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e Especial para repasse financeiro a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo – ALAC e Comunidade Kolping São Francisco de Assis – CKSFA, autoriza a formalização dos respectivos convênios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a formalizar termo de convênio com Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC, com o objetivo de repasse financeiro por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social para aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes.
Parágrafo único. O crédito da importância descrita no *caput* deste artigo será suplementado na seguinte dotação orçamentária:

| Código de Dotação | Descrição do Código | Valor R\$ |
|-------------------|---|------------------|
| 02.04.00 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0004.1.248 | Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais permanentes ALAC | |
| 44.50.42 | Auxílios | 10.000,00 |
| | Total da suplementação | 10.000,00 |

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a formalizar termo de convênio com Comunidade Kolping São Francisco de Assis - CKSFA, com o objetivo de repasse financeiro por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, para aquisição de materiais permanentes e reforma do espaço físico.
Parágrafo único. O crédito especial descrito no *caput* deste artigo classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

| Código de Dotação | Descrição do Código | Valor R\$ |
|-------------------|--|------------------|
| 02.04.00 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0004.1.259 | Aquisição de materiais permanentes, reforma do espaço físico CKSFA | |
| 44.50.42 | Auxílios | 20.000,00 |
| | Total da suplementação | 20.000,00 |

Art. 3º Os créditos abertos na forma dos artigos 1º e 2º da presente lei serão cobertos com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação:

| Código de Dotação | Descrição do Código | Valor R\$ |
|-----------------------|--|------------------|
| 02.01.03 | PREFEITURA - PMSGO | |
| 04.122.0001.2009.0000 | Gestão da Ação Administrativa | |
| 3.1.90.96.00 | Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado | 30.000,00 |
| | Total da anulação | 30.000,00 |

Art. 4º Os Convênios fixarão as condições para execução do objeto e a forma do repasse financeiro, os prazos de execução e prestação de contas e demais requisitos previstos em ato normativo específico.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 24 de novembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Luis Alle Hollender

Código Identificador:2358B955

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Processo administrativo nº 011963/2014

Processo licitatório nº 169/2014

Pregão Presencial nº 126/2014

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil para ano letivo 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS CONVOCA a empresa:

- W & S Indústria e Comércio de Confeções Ltda ME, CNPJ nº 10.264.096/0001-59

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar os Contratos Administrativos referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 126/2014, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 27 de Novembro de 2014.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER

Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Suellen de Souza Rodrigues

Código Identificador:B6971182

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

GABINETE DO PREFEITO

VETO 001/2014 VETO AO PROJETO DE LEI Nº 001 DE 09 DE JUNHO DE 2014 - AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

VETO 001/2014

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 001 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Cumpra-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, VETEI integralmente, o Projeto de Lei nº 001, de 09 de Junho de 2014, originário dessa Casa de Leis, que “Dispõe sobre regras e critérios para nomeação para cargos públicos de provimento em Comissão, Função gratificada, contratações de qualquer natureza e da outras providências.”, conforme explicitado nas razões que se seguem.